



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV N.º 034/2012

Versão: 001

Aprovação em: /1 /2012

Ato de Aprovação: Decreto nº /2012

Unidade Responsável: Secretaria de Administração Municipal

I) FINALIDADE

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO APIACÁS-MT.

II) DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III) DOS CONCEITOS

- 1- Convênio: Instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como participe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- 2- Concedente: Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto de convênio;
- 3- Conveniente: Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
- 4- Contrato de repasse; Instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União;
- 5- SICONV: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, desenvolvido após exigências do Tribunal de Contas da União - TCU tem por objetivo realizar todas as etapas de um convênio, ou contrato de repasse,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

reduzindo consideravelmente a tramitação de documentos e possibilitando um controle maior pelos órgãos fiscalizadores.

6-SIMEC(PAR): O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da Educação.

7-SIGOB: o Sistema Integrado de gerenciamento de Obras tem o objetivo de facilitar e sistematizar o processo de celebração de convênios de saneamento entre a FUNASA e as entidades proponentes, viabilizando a gerência das solicitações.

8-SUAS WEB: O SUAS é o sistema de informação do Sistema Único de Assistência Social e tem a função de responder às novas necessidades de informação e comunicação no âmbito do SUAS. É uma iniciativa da Secretaria Nacional de Assistência Social alinhada com as estratégias e os objetivos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome visando proporcionar condições para o atendimento dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

9-SIGCON: O Sigcon faz parte de uma nova metodologia, e possibilita a consulta de qualquer convênio celebrado com o Estado, por qualquer cidadão, qualquer município, desde que tenha acesso à Internet. O objetivo é dar transparência às ações de governo.

IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implantação do Sistema do Controle Interno do Município de Apiacás, sobre o qual, dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar 101/2000, 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal 482/2007 e Decreto 082/2007 e ainda:

- 1- o artigo 37 da Constituição Federal;
- 2- Lei Federal N.º 8.666/1993 de 23 de Junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3 - Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências;
- 4 - Portaria Interministerial N.º 127 de 29 de Maio de 2008, que Estabelece normas para execução do disposto no Decreto N.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):

I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade

responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II - obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

III- manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formação de novas Instruções Normativas;

III- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI- DOS PROCEDIMENTOS

1 - Dos objetivos

I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na celebração, controle e prestação de contas de convênios recebidos da União.

II - Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

III - Atender os procedimentos contidos na IN STN N.º 01, de 15 de Janeiro de 1997 e suas alterações.

IV - Atender a Portaria N.º 127 de 29 de maio de 2008.

V - Estabelecer os procedimentos a serem observados pelo Município na celebração de convênios recebidos da União.

VI - Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais.

2 - Do Credenciamento

I - Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso.

II - As informações prestadas no credenciamento e no cadastramento devem ser atualizadas pelo conveniente até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

III - O credenciamento será realizado diretamente no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento, quando se tratar de instituições públicas.

3 - Da Proposta de Trabalho

I - O conveniente credenciado manifestará seu interesse em celebrar o convênio, mediante apresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, que conterá no mínimo as seguintes informações:

II - Descrição do objeto a ser executado;

III - Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa Federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

IV - Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o conveniente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

V - Previsão de prazo para a execução;

VI - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

4 - Do Cadastramento

I - O cadastramento dos órgãos ou entidades públicas, recebedores de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União será



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

realizado em órgão ou entidade concedente ou nas unidades cadastradoras do SICAF a ele vinculadas, e terá validade de 1 (um) ano, sem prejuízo.

II - O representante do órgão ou da entidade pública responsável pela entrega dos documentos e das informações para fins de cadastramento, deverá comprovar seu vínculo com o cadastrado, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato.

III - A comprovação a que se refere o parágrafo anterior, sem prejuízo da apresentação adicional de qualquer documento hábil, poderá ser feita mediante apresentação de:

- a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quando for o caso.

5 - Da Celebração

I - São condições para a celebração de convênios e contratos de repasse, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação Federal:

a) A demonstração de instituição, previsão e arrecadação dos impostos de competência constitucional do ente federativo comprovado por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do exercício encerrado ou do Balanço-Geral;

II - O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

III - A comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal;

IV - A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN;

V - A comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - A inexistência de pendências ou irregularidades nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União;

VII - O pagamento de empréstimos e financiamentos à União;

VIII - A aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do último bimestre e quadrimestre do exercício encerrado ou no Balanço Geral;

IX - A observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesas total com pessoal, mediante o Relatório de gestão Fiscal;

X - A publicação do Relatório de Gestão Fiscal com ampla divulgação;

XI - O encaminhamento das contas anuais;

XII - A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

XIII - A apresentação de suas contas á Secretaria de Tesouro Nacional ou entidade preposta nos prazos.

6 - Da Formalização

I - O preâmbulo do instrumento conterá no mínimo a numeração sequencial no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso a qualificação completa dos partícipes e a finalidade.

II - São cláusulas necessárias nos instrumentos de convênios:

- a) O objeto e seus elementos característicos, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
- b) As obrigações de cada um dos partícipes;
- c) A contrapartida, quando couber, e a forma de sua aferição quando atendida por meio de bens e serviços;
- d) As obrigações do interveniente, quando houver;
- e) A vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- f) A obrigação do concedente prorrogar a vigência do instrumento, no mínimo trinta dias antes do seu termino, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) A prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) A classificação orçamentária da despesa, mencionando se o número e data da Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de Crédito e declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
- i) O cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, incluindo os recursos da contrapartida pactuada, quando houver;
- j) A obrigatoriedade de o conveniente incluir regularmente no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso as informações e os documentos exigidos por esta Instrução Normativa, mantendo-o atualizado;
- l) A obrigatoriedade de restituição de recursos;
- m) No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- n) A definição se for o caso, do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente;
- o) A forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

- p) O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto;
- q) A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
- XVII. A previsão de extinção obrigatória do instrumento em caso de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso;
- r) A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória N.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;
- s) A obrigação de o conveniente inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- t) A previsão de, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- u) A forma de liberação dos recursos ou desbloqueio, quando se tratar de contrato de repasse;
- v) A obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso;
- X) O bloqueio de recursos na conta corrente vinculada, quando se tratar de contrato de repasse;
- z) A responsabilidade solidária dos entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público;
- y) O prazo para apresentação da prestação de contas.

7 - Do Plano de Trabalho

I -O plano de trabalho, que será avaliado após a efetivação do cadastro do conveniente, conterá no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do conveniente e responsável;
- b) Informações Bancárias;
- c). Dados do Projeto:
 - 1- Título do Projeto;
 - 2- Identificação do Objeto;
 - 3- Justificativa;
 - 4- Metas a serem atingidas;
 - 5- Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão;
 - 6- Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;
 - 7- Cronograma de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

8- Declaração do interessado de que não está em situação de inadimplência com a administração municipal;

9- Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia.

8 - Da Contrapartida

I - A contrapartida, quando houver será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis;

II - A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

III - A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável, devendo constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;

IV - A contrapartida a ser proposta pelo conveniente será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei Federal Anual de Diretrizes Orçamentárias;

V - O conveniente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

9 -Da Liberação dos Recursos

I - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

II - Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em situações financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

c) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio ou do contrato de repasse, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

d) As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente ao concedente;

III - As contas onde os recursos serão depositados, serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

10 - Da Prestação de Contas

I - O órgão da Administração Pública que receber recursos deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

- a) Ato normativo próprio do concedente estabelecerá o prazo para apresentação das prestações de contas;
- b) O prazo mencionado no inciso anterior constará no convênio ou contrato de repasse.

II - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio ou contrato de repasse, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

IV - Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará a inadimplência no SICONV, SIAFI e CAUC, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

V - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

VI - A prestação de contas será composta além dos documentos informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso, do seguinte:

- a) Relatório de cumprimento do objetivo;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) A relação de treinados ou capacitados quando for o caso;
- e) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse.

VII - O concedente deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

11 - Das Vedações

I - É vedada à celebração de convênios e contratos de repasse:

- a) Com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Celebrar convênio, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado a órgão ou entidade da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, ou para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a União ou com entidade da Administração Pública Federal Indireta;

c) Não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;

d) Não tiver sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;

e) Estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou contribuições legais.

12 - Da Tomada de Contas

I - A Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

II - A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

III - A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotada as providências administrativas internas pela ocorrência de alguns dos seguintes fatos:

1) A prestação de contas do convênio ou contrato de repasse não for apresentado no prazo fixado;

2) A prestação de contas do convênio ou contrato de repasse não for aprovada em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) falta de documento obrigatório;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;

f) não utilização de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

g) não devolução de eventuais saldos de Convênios;

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Para apresentação do Plano de Trabalho e da Prestação de Contas, deverá ser observado o Modelo utilizado pelo Órgão Concedente.

II - Os atos e os procedimentos relacionados à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parcerias serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios - SICONV, SIMEC, SIGOB, SUAS WEB E SIGCON, conforme o caso, abertos à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios específicos para cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

III - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

IV - Ficará a cargo da Secretaria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

V - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

VI - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiacás-MT, 23 de Outubro de 2012.

Ivone Hoissa Teixeira
Técnica do Controle Interno

Rosemeri Rodriguês Ferronato
Técnica do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE			
01	O credenciamento das propostas de trabalho atendem no mínimo os requisitos contidos no item 2 desta IN?		
02	A Proposta de Trabalho contém no mínimo as informações contidas no item 3 desta IN?		
03	O cadastramento é feito mediante a apresentação dos itens da alínea a e a do item 4?		
04	A celebração de convênios e contratos de repasse de repasse atendem o previsto no item 5?		
05	A Formalização dos convenio atendem o que especifica o item 6 e seus incisos?		
06	O Plano de Trabalho contem as informações do item 7 desta IN??		
2)Da contrapartida			
01	A contrapartida financeira é depositada na conta bancária específica do convenio?		
02	Consta no instrumento, clausula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado?		
03	A contrapartida é calculada observando os percentuais estabelecidos na LDO Federal?		
3)Da liberação de recursos			
01	A liberação de recursos obedece ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho?		
02	Os recursos são depositados e geridos em Conta Corrente, específica para o convênio?		
03	No caso de necessidade de aplicação é		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Secretaria de Controle Interno

	observado as alíneas do inciso II do item 09 desta IN?		
4)Das Prestações de Contas			
01	A prestação de contas é realizado no prazo determinado?		
02	Em caso de não Prestação de Contas os recursos são devolvidos na forma da lei?		
03	Houve necessidade de instauração de tomada de contas?		
04	Os saldos financeiros não utilizados são devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas?		
05	A prestação de contas segue as orientações que especifica o inciso VI do item 10 desta IN?		
6)Das Vedações			
01	Em todos os casos de formalização ou aditamentos de Convênios, é observado os incisos constantes no item 11 desta IN?		
7)Da Tomada de Contas			
01	Houve necessidade da instauração de Tomada de Contas Especial, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, ou na sua omissão, por determinação da Secretaria Municipal de Administração ou, Sistema de Controle Interno nos casos previstos nas alíneas do item 12?		

Ass. do responsável pelo Departamento